Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1709/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3563/2023
PROTOCOLO	: 2236844
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MURIEL MOREIRA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Trata-se da análise da prestação de contas do Pregão Eletrônico 099/2022/SAD/MS, o qual foi julgado regular por meio do ACÓRDÃO - AC01 - 83/2024.

Considerando a informação registrada na SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS SOL – DFLCP – 55/2024 (pç. 49, fls. 2566-2567), o Pregão Presencial n. 99/2022/SAD/MS e as Atas de Registro de Preços n. 14/SAD/2023, n. 14/SAD/2023-1, n. 14/SAD/2023-2 e n. 14/SAD/2023-3, foram julgados regulares o qual transitou em julgado em 1/7/2024 (pç. 47, fl. 2564), o Ministério Público de Contas através do parecer PAR - 1ª PRC - 13452/2024 opinou pela extinção e arquivamento dos autos.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 11, V, "a" e 186, V, “a” ambos do Regimento Interno do TCE-MS, DETERMINO:

a) A extinção do processo TC/3593/2023, em razão da perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos;

b) A intimação ao jurisdicionado desta decisão.

Encaminhe-se a Coordenadoria de Atividades Processuais para providências.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm